



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE : AUMENTA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DENADRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


RESOLVE :

Artigo 1º - O artigo 4º, do regulamento e Estatuto da Guarda Municipal de Cajamar, aprovado pelo Decreto nº 2.408, de 02 de Setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º- A Guarda Municipal será estruturada em um conjunto de 200 (duzentos) elementos, na função de Guarda Municipal, comandados e inspecionados por um Comandante e um inspetor, os quais, por sua vez, serão auxiliados por um Sub - Comandante e três Sub - Inspectores, sendo contratados nos termos da Lei nº 792/91 e artigo 14, § 3º. da Lei Complementar nº 007/94”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Fevereiro de 1.998.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Cajamar

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração